



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Coronel Pompeu Jácome, s/n, centro, Campo Grande/RN

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Bens Comuns

1. OBJETO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/RN, visando o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais, artísticas e de formação musical junto às unidades escolares e projetos educacionais da rede municipal de ensino., conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência é elaborado nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, que o define como o documento necessário para caracterização da contratação, contendo os elementos capazes de orientar a licitação ou a contratação direta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais diversos, incluindo equipamentos e acessórios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/RN, com a finalidade de fortalecer e ampliar as ações pedagógicas, culturais, artísticas e de musicalização desenvolvidas no âmbito da rede pública municipal de ensino.

3.2. A educação musical e o desenvolvimento de atividades artístico-culturais no ambiente escolar constituem importantes ferramentas de formação integral dos estudantes, contribuindo significativamente para o aprimoramento das habilidades cognitivas, emocionais, sociais, motoras e de convivência coletiva. Nesse contexto, a música se apresenta como instrumento pedagógico de grande relevância, promovendo inclusão, criatividade, disciplina, sensibilidade, expressão cultural e estímulo ao aprendizado.

3.3. A aquisição dos instrumentos musicais justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições materiais e estruturais para a execução de projetos educacionais, oficinas pedagógicas, práticas de musicalização, apresentações cívicas, eventos escolares, atividades culturais e demais ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.

3.4. Bem comum, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

4.1. ITEM 01 – SANFONA / ACORDEON

Descrição: Sanfona (acordeon) destinada ao desenvolvimento de atividades culturais, musicais, pedagógicas e apresentações artísticas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. Especificações:



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Coronel Pompeu Jácome, s/n, centro, Campo Grande/RN

Tipo: acordeon / sanfona; Estrutura externa resistente, com acabamento de boa qualidade; Teclado melódico lateral com teclas funcionais e de fácil execução; Baixos laterais em quantidade compatível com uso educacional e artístico; Fole reforçado, com boa vedação e resistência ao uso contínuo; Correias ajustáveis para sustentação e execução do instrumento; Sistema mecânico funcional, com resposta adequada das teclas e botões; Afinação estável e sonoridade compatível com apresentações, ensaios e aulas; Instrumento adequado ao uso pedagógico e cultural; Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2. ITEM 02 – FLAUTA DOCE

Descrição: Flauta doce destinada à iniciação musical, práticas pedagógicas, atividades escolares e projetos de musicalização.

Tipo: flauta doce; Afinação: em Dó (C), podendo ser soprano ou conforme necessidade da Administração; Material: resina ABS, plástico resistente ou material equivalente de boa durabilidade; Sistema de dedilhado: barroco ou germânico, conforme necessidade da Administração; Composição em partes desmontáveis, facilitando higienização e transporte; Boa emissão sonora e afinação adequada; Acabamento resistente ao uso contínuo em ambiente escolar; Leve, anatômica e apropriada para uso educacional; Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.3. ITEM 03 – VIOLÃO ACÚSTICO

Descrição: Violão acústico de 6 cordas, destinado ao uso em atividades pedagógicas, culturais, artísticas e de musicalização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Tipo: violão acústico; Quantidade de cordas: 06 (seis); Tamanho: adulto; Tampo, laterais e fundo confeccionados em madeira ou material equivalente de boa qualidade e resistência; Braço anatômico, resistente e adequado ao uso contínuo; Escala com marcações de posição; Tarraxas metálicas ou cromadas, com boa fixação e precisão de afinação; Cavalete resistente e compatível com o instrumento; Cordas em nylon ou aço, conforme necessidade da Administração; Acabamento envernizado, fosco ou similar, com proteção adequada contra desgaste natural; Boa projeção sonora, afinação estável e qualidade acústica compatível com uso educacional; Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.4. O prazo de vigência do contrato administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mas caso seja consumido o saldo do contrato antes término da sua vigência ele será extinto automaticamente.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Coronel Pompeu Jácome, s/n, centro, Campo Grande/RN

5. QUANTITATIVOS E UNIDADE DE MEDIDA

5.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	Sanfona; Material da estrutura Madeira; Componentes incluídos Alças e estojo; Tipo de acabamento Alto Brilho; Número do modelo 80 Baixos; Dimensões do produto 25 x 47 x 45 cm; 10 quilogramas; ASIN B0DSQ5N7D3; Nome da cor Preto; peso 11 kg e dimensões compactas; 45 cm de altura e largura; Com 7 chaves e um comprimento de 25 cm.	Unidade	2,00		
2	Flauta Soprano (Germanico) yrs - 23G; Dimensões do produto: 22 x 15 x 11 cm; 100 g; ASIN ?B075XHFWMY; Nome da cor Bege; Tipo de material Acrilonitrila butadieno estireno, Plástico.	Unidade	20,00		
3	Violão Clássico; Número do modelo GNA-111NT; Dimensões do produto 101 x 45 x 12 cm; 2,42 quilogramas; ASIN B075XGQDWK; Nome da cor Natural; Tipo de material Madeira.	Unidade	10,00		

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado ou Cesta de Preços, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução/fornecimento do objeto será de 20 dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço/fornecimento.

7.2. A compra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, que fica localizada na praça Cel. Pompeu Jácome, s/n, Centro, CEP:59.680-000, Campo Grande/RN.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Coronel Pompeu Jácome, s/n, centro, Campo Grande/RN

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** São obrigações da contratada, dentre outras:
- 8.1.1.** Executar o objeto conforme as especificações deste Termo;
 - 8.1.2.** Cumprir os prazos estabelecidos;
 - 8.1.3.** Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
 - 8.1.4.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Compete à contratante:
- 9.1.1.** Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
 - 9.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
 - 9.1.3.** efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1.** A fiscalização do contrato será realizada, Micleon Fernandes Pimenta, matrícula nº 1809024 - 1, designado pela Portaria nº 085/2025, no âmbito da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
- 11.2.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório de serviço e o aval do servidor acompanhante.
- 11.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

A definição da forma de contratação será realizada após a conclusão da pesquisa de preços e a consequente apuração do valor estimado da contratação, oportunidade em que será verificado o enquadramento legal aplicável ao caso concreto.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Coronel Pompeu Jácome, s/n, centro, Campo Grande/RN

Dessa forma, o procedimento poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal vigente e reste demonstrada a vantajosidade da contratação, ou, alternativamente, por meio de processo licitatório, nos termos do art. 28, inciso I, da referida Lei, caso o valor apurado ou a necessidade administrativa assim exijam.

A escolha da modalidade/procedimento observará, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço por item e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.2. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

14.4. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A comprovação da qualificação técnica do fornecedor deverá demonstrar sua aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documentação que comprove a comercialização de equipamentos de tecnologia assistiva ou produtos correlatos à área de reabilitação e mobilidade.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Coronel Pompeu Jácome, s/n, centro, Campo Grande/RN

15.2. A licitante deverá apresentar, para os itens ofertados, **catálogo, ficha técnica, prospecto, folder, manual ou documento equivalente do fabricante**, contendo informações suficientes para a verificação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.3. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação clara do produto ofertado, incluindo, quando aplicável, **marca, modelo, material, dimensões, acabamento, acessórios e demais características técnicas pertinentes**.

15.4. A não apresentação da documentação técnica exigida, ou a apresentação de material insuficiente, ilegível ou incompatível com as especificações do objeto, poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para esclarecimentos e confirmação das informações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser rigorosamente seguido pelo fornecedor contratado.

Campo Grande/RN, 26 de março de 2026.

ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA
Secretário (a) Municipal de Educação